



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO Nº 096/2022

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

Em 02/06/22, Edição nº 2217



Assinatura

SÚMULA: *Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar Não Processado ou Não Liquidado, com referência ao exercício financeiro de 2021.*

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, MICHEL ANGELO BOMTEMPO, no uso de suas atribuições legais, no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em consonância com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17/03/64, observando o artigo 206, §5º, inciso I da Lei 10.406/2002, de 10/01/2002, em conformidade com o art. 1º do Decreto 20.910/32, considerando a necessidade de adequar as contas públicas à realidade do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força deste decreto, cancelado o valor de R\$ 313.947,00 (Trezentos e treze mil, novecentos e quarenta e sete reais) inscrito como Restos a Pagar Não Processado ou Não Liquidado do exercício financeiro de 2021, referente à Nota de Empenho nº 8458/2021, fornecedor PAVER FORTE LTDA, CNPJ 33.518.975/0001-65, Fonte de Recursos 1016 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019).

Parágrafo Único – A despesa deste artigo fica cancelada em razão da inexecução contratual, sendo a despesa saldo residual de empenho. O crédito gerado do cancelamento será revertido em superávit financeiro/orçamentário de sua respectiva fonte de recursos.

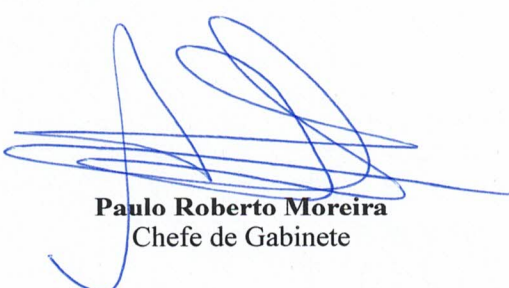
Art. 2º - Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores, desde que o fornecedor ou prestador de serviços comprovem a efetiva realização da despesa.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de Assaí, Estado do Paraná, aos 02 de junho de 2022.


Michel Angelo Bomtempo
Prefeito Municipal


Paulo Roberto Moreira
Chefe de Gabinete

Orlando Menegazzo Filho
Secretário Municipal de Obras e Serviços
Urbanos


Nilse Shinohata Menegazzo
Secretária Municipal de Finanças